



DECRETO EXECUTIVO Nº 34/2025

Pacaraima, 3 de novembro de 2025.

**PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
FISCAL – REFIS 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA**, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos contribuintes em débito com o Município melhores condições para regularização de suas obrigações tributárias;

CONSIDERANDO o êxito da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025 e a expressiva demanda de interessados em aderir ao programa;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação do prazo de adesão, visando o incremento da arrecadação e o equilíbrio das finanças públicas municipais;

DECRETA:

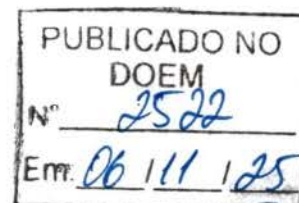
Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, instituído pela Lei nº 415/2025, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

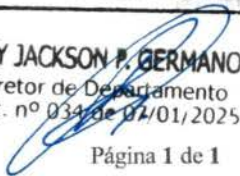
Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Lei nº 415/2025 e respectivo regulamento do REFIS 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**


WALDERY D'ÁVILA SAMPAIO
Prefeito do Município de Pacaraima




RUY JACKSON P. GERMANO
Diretor de Departamento
Port. nº 034 de 07/01/2025

Página 1 de 1



DECRETO EXECUTIVO Nº 34/2025

Pacaraima, 3 de novembro de 2025.

**PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
FISCAL – REFIS 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA**, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos contribuintes em débito com o Município melhores condições para regularização de suas obrigações tributárias;

CONSIDERANDO o êxito da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025 e a expressiva demanda de interessados em aderir ao programa;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação do prazo de adesão, visando o incremento da arrecadação e o equilíbrio das finanças públicas municipais;

DECRETA:

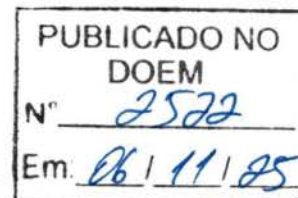
Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, instituído pela Lei nº 415/2025, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Lei nº 415/2025 e respectivo regulamento do REFIS 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**


WALDERY D'ÁVILA SAMPAIO
Prefeito do Município de Pacaraima




RUY JACKSON P. GERMANO
Diretor de Departamento
Port. nº 034 de 07/01/2025

Página 1 de 1